



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 199/2018, de 02 de maio de 2018.

**Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Ana Maria Brusamarello Ferrarini,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ANA MARIA BRUSAMARELLO FERRARINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.215.925-5, CPF nº 781.110.059-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2501, Classe 13, Nível C do Quadro de Cargos e Salários do Magistério, **aposentadoria por tempo de contribuição** com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

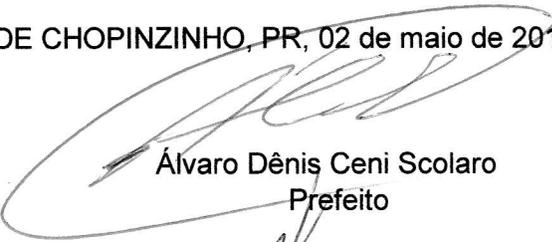
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria, conforme demonstrativo de cálculo, o valor de R\$ 2.434,53 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

**Art. 3º** - A referida servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados **a partir de 03 de maio de 2018**, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

**Art. 4º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de maio de 2018.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
André Luís Budine  
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM